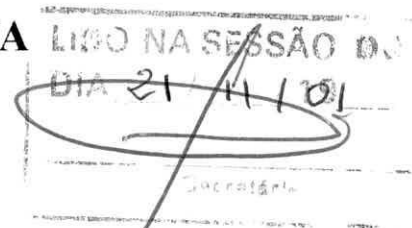




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DA DEPUTADA VERA REGINA

PROJETO DE LEI Nº /01
075



09:35 20/11/2001 001005 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

“ Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de casos de racismo pelas Delegacias de Polícia e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As Delegacias de Polícia do Estado de Roraima ficam obrigadas a registrar ocorrências quando as vítimas alegarem casos de racismo.

Art. 2º - Os trâmites para apuração do fato serão idênticos aos das outras ocorrências policiais que, também, constituem-se como crime, na forma prevista no código Penal e em Leis e Decretos Complementares.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 08 de novembro de 2001.


Vera Regina Guedes da Silveira
Deputada Estadual